

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º, DE 2016**

Altera o art. 159 da Constituição Federal para aumentar a entrega de recursos pela União para o Fundo de Participação dos Estados (FPE) e Municípios (FPM).

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

**Art. 1º** Dê-se ao art. 159 da Constituição Federal a seguinte redação:

“Art. 159. A União entregará:

I – do produto da arrecadação dos impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados cinquenta e um por cento na seguinte forma:

a) - vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;

b) – vinte e três inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Municípios;

.....

.....

**Art. 2º** Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação e gera efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro do exercício subsequente.

## JUSTIFICAÇÃO

Sugerida pela Confederação Nacional de Municípios (CNM) devido à difícil situação financeira vivida pelos Municípios brasileiros e pela inconstância dos recursos oriundos de transferências constitucionais, busca-se com a presente proposta de Emenda Constitucional alterar a redação das alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 159 da Constituição Federal, ampliando os atuais 21,5% do FPE e 22,5% do FPM para 22,5% e 23,5%, respectivamente, entregues pela União aos Estados e Municípios. Um aumento portanto, de 1% para cada um dos Fundos.

Importante ressaltar que, com a autonomia dos diversos Entes da Federação fixada pelo art. 18 da Constituição de 1988, veio o aumento das competências próprias que resulta, até hoje, num desequilíbrio entre as três esferas. Constata-se ainda que a repartição do bolo tributário está a demonstrar claramente o quanto os recursos são distribuídos desigualmente. Em média, os Municípios ficam com somente 24% do bolo tributário, os Estados ficam com 27% e a União com o restante do bolo, além de toda receita oriunda das contribuições que não precisam ser distribuída aos Entes subnacionais por disposição constitucional.

Outro ponto que vale ser salientado também é que o governo federal pratica renúncias de receitas sob as mais diversas circunstâncias – as desonerações, alterando a incidência do Imposto de Renda (IR) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), corroendo, a base de cálculo dos Fundos de Participação dos Estados e dos Municípios.

A CNM, utilizando a mesma metodologia do Tribunal de Contas da União (TCU), atualizou o levantamento o cálculo do impacto das desonerações até 2014, e chegou a um resultado alarmante: os Estados arcaram com 34% das desonerações, o que correspondeu a R\$ 177 bilhões; os Municípios responderam por 24% do total desonerado com o IPI e IR, o que corresponde a cerca de R\$ 122 bilhões, ou seja, a cada R\$ 100,00 de renúncia do IR e IPI concedida pela União, estima-se que R\$ 24,00 pertenceriam aos Municípios. Ao analisar a renúncia aos Estados e Municípios, esse valor sobe para R\$ 58,00, uma vez que parte substancial do valor arrecadado dos impostos citados é compartilhada com os Entes subnacionais.

Estudo recente da Confederação projetou o quanto que os Municípios receberiam no ano de 2016 baseando-se nos valores divulgados pelo Ministério do Planejamento (MPOG). A previsão do FPM divulgada no 1º Relatório de Avaliação das Receitas e

Despesas do MPOG é de R\$ 87,6 bilhões em 2016, sem incluir os repasses de 1% realizados em julho e dezembro de todo ano.

Se a PEC em questão já estivesse em vigor, o FPM passaria a ser de R\$ 91,4 bilhões, correspondendo a 23,5% da arrecadação prevista de IPI e IR para esse ano. Com o percentual atual, se fossem acrescentados os repasses extras de 1%, o montante do Fundo chegaria a R\$ 94,8 bilhões. Com a validação da PEC o bolo do Fundo todo, incluindo os valores dos 1%, atingiria o patamar de R\$ 98,7 bilhões. Tais valores, assim como a previsão da arrecadação individual de cada um dos tributos que compõem o fundo, podem ser vistos na tabela 1 a seguir.

**Tabela 1: Projeções para FPM 2016**

<b>FPM</b>	<b>LOA</b>	<b>1º Avaliação do Governo</b>
IR	56.175	52.954
IPI	350.570	336.243
<b>Total (IR e IPI)</b>	<b>406.744</b>	<b>389.197</b>
1% de FPM - (IR e IPI) - Jul	3.628	3.569
1% de FPM - (IR e IPI) - Dez	3.883	3.760
22,5% de FPM - (IR e IPI)	91.517	87.569
23,5% de FPM - (IR e IPI)	95.585	91.461
<b>Total 24,5% (IR e IPI)</b>	<b>99.028</b>	<b>94.898</b>
<b>Total 25,5% (IR e IPI)</b>	<b>103.095</b>	<b>98.790</b>

Fonte: Ministério do Planejamento / Elaboração Própria

Portanto, para o ano de 2016, se essa medida de expansão do fundo em 1% diluído ao longo do ano já estivesse valendo os Municípios teriam cerca de R\$ 3,8 bilhões a mais para receber. Tal valor é bastante significativo para os gestores municipais que estão passando por dificuldades para fecharem as contas. Na tabela 2, abaixo, estão detalhadas essas projeções por unidade por federação:

**Tabela 2: Projeções para FPM 2016 por UF**

UF	FPM sem a PEC	FPM com a PEC	Dif
AC	505.159.620	525.877.228	20.717.608
AL	2.259.656.406	2.352.329.442	92.673.036
AM	1.455.246.597	1.514.929.175	59.682.578
AP	371.484.426	386.719.746	15.235.321
BA	8.834.325.631	9.196.639.024	362.313.393
CE	4.707.990.973	4.901.075.115	193.084.142
DF	160.844.601	167.441.160	6.596.559
ES	1.668.007.072	1.736.415.383	68.408.312
GO	3.478.255.361	3.620.905.582	142.650.221
MA	3.938.057.726	4.099.565.363	161.507.637
MG	12.456.664.116	12.967.536.868	510.872.751
MS	1.408.964.762	1.466.749.230	57.784.468
MT	1.730.667.338	1.801.645.472	70.978.135
PA	3.329.185.962	3.465.722.548	136.536.586
PB	3.065.879.648	3.191.617.515	125.737.867
PE	4.664.014.222	4.855.294.789	191.280.567
PI	2.516.455.800	2.619.660.694	103.204.894
PR	6.408.293.191	6.671.110.133	262.816.942
RJ	2.789.618.482	2.904.026.325	114.407.843
RN	2.348.373.316	2.444.684.810	96.311.494
RO	837.171.803	871.505.895	34.334.093
RR	471.886.817	491.239.840	19.353.024
RS	6.416.968.010	6.680.140.724	263.172.714
SC	3.701.052.001	3.852.839.558	151.787.557
SE	1.379.946.601	1.436.540.976	56.594.375
SP	12.645.928.437	13.164.563.298	518.634.860
TO	1.348.215.641	1.403.508.666	55.293.024
<b>Total</b>	<b>94.898.314.561</b>	<b>98.790.284.561</b>	<b>3.891.970.000</b>

Fonte: Ministério do Planejamento / Elaboração Própria

Por isso, um dos objetivos desta Proposta de Emenda Constitucional seja o de minimizar o impacto nas finanças dos Estados e Municípios aumentando os percentuais de repasse, imperiosa necessidade para que seja corrigida tamanha distorção.

São estas as razões pelas quais conta-se com o apoio dos ilustres Pares para a aprovação da presente Proposta de Emenda à Constituição.

Sala das Sessões, em 12 de abril de 2016.

Hildo Rocha

Deputado Federal